

**EDITAL Nº 111/2023 - PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 23106.024747/2023-75

EDITAL N. 111/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023**CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO****SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGA****NO CARGO DE PROFESSOR VISITANTE OU PROFESSOR E PESQUISADOR VISITANTE ESTRANGEIRO**

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/UnB torna público, nos termos da Base Legal indicada, o Edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros para o cargo de Professor de Magistério Superior, nas condições a seguir:

1. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS PARA A VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RELATIVAS AO EDITAL Nº 96/2022.

1.1 Convocação dos candidatos que se autodeclararam negros para verificação da condição declarada, nos termos da Lei no 12.990, de 9 de junho de 2014, e da Portaria Normativa no 4, de 6 de abril de 2018, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato:

1. 2022003701943 - Virgílio Gavicho Uarrota
2. 2022003701678 - Micheline Kézia Cordeiro de Araujo
3. 2022003701853 - Jenifer de Carvalho Lopes
4. 2022003701844 - Mathias Ahii Chia
5. 2022003701885 - Aline Lopes
6. 2022003701584 - Willie Anderson dos Santos Vieira
7. 2022003701920 - Leonardo Assis da Silva

2 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

2.1 O candidato que se autodeclarou negro será submetido, no dia **22 de março de 2023, quarta-feira, às 9 horas** ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros para concorrer às vagas reservadas a que se refere o item 5.3 do Edital de Abertura nº 96/2022.

2.1.1 **O procedimento de heteroidentificação ocorrerá de forma remota. O candidato deverá comparecer à sala virtual do TEAMS com 15 minutos de antecedência. Quaisquer problemas de conectividade é de responsabilidade exclusiva do candidato.**

2.1.2 **Link da Sala de espera no TEAMS:**

https://teams.microsoft.com//meetup-join/19%3ameeting_MzRhNWFMtktODU4Yi00MmZmLWE5NjgtZjM0NWMM4OGJiMDlk%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22ec359ba1-630b-4d2b-b833-c8e6d48f8059%22%2c%22Oid%22%3a%2289b36482-c9fb-4b15-9485-45af5d279dd1%22%7d

2.1.3 O candidato que participará da entrevista remota ficará no Lobby do TEAMS aguardando sua vez para iniciar a entrevista. Esta espera pode demorar devido à demanda de candidatos a serem entrevistados.

2.1.4 Toda e qualquer comunicação se dará pelo email do servidor responsável por gerenciar o TEAMS: edson.willy@unb.br.

2.2 Para o procedimento de heteroidentificação, na forma da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar, à comissão avaliadora munido de documento de **identificação pessoal, com foto (Carteira de Identidade, CNH, RNE, passaporte etc); Estar em ambiente devidamente iluminado; Vestir-se com roupa clara, sem uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos escuros, maquiagem ou outros artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação de suas características fenotípicas.**

2.3 A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

2.3.1 Os integrantes da comissão, bem com seus suplentes, não terão seus nomes divulgados.

2.3.1.1 Os currículos dos integrantes da comissão de heteroidentificação serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://concursos.unb.br/>.

2.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado pela UnB para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.

2.4.1 O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado da seleção simplificada, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

2.5 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

2.5.1 Serão consideradas as características fenotípicas dos candidatos ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

2.5.2 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 2.5 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

2.6 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

2.6.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para esta seleção.

2.6.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

2.6.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

2.7 Será eliminado da seleção o candidato que:

a) não for considerado pela comissão de heteroidentificação como negro, conforme previsto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014, e no art. 11 da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018;

b) se recusar a ser filmado;

c) prestar declaração falsa;

d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

2.7.1 A eliminação do candidato por confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

2.7.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.8 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

2.9 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.10 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.11 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.

2.12 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.13 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

2.14 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

2.15 O edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <http://concursos.unb.br/> e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.

2.15.1 Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://concursos.unb.br/>, durante o prazo de interposição de recurso contra o resultado provisório no procedimento de heteroidentificação.

2.15.2 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

2.15.3 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

2.15.4 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

2.16 O edital de resultado final no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <http://concursos.unb.br/>.

2.17 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

2.18 Não será realizado procedimento, em hipótese alguma, fora da data e dos horários predeterminados no subitem 2.19 deste edital.

2.19 Cronograma da apresentação do candidato à comissão avaliadora:

DATA	EVENTO	HORÁRIO	LOCAL

22/03/2023	1. Apresentação do candidato à comissão avaliadora de forma remota.	09h	Sala Virtual do TEAMS: https://teams.microsoft.com//meetup-join/19%3ameeting_MzRhNWFmMTktODU4Yi00MmZmLWE5NjgtZjM0NWwM4OGJiMDIk%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22ec359ba1-630b-4d2b-b833-c8e6d48f8059%22%2c%22Oid%22%3a%2289b36482-c9fb-4b15-9485-45af5d279dd1%22%7d
------------	---	-----	---

Sheila Perla Maria de Andrade da Silva
Decana de Gestão de Pessoas em exercício

Lucio Remuzat Rennó Junior
Decano de Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Sheila Perla Maria de Andrade da Silva, Decano(a) Substituto(a) de Gestão de Pessoas**, em 16/03/2023, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9475188** e o código CRC **47F0500A**.